



PREFEITURA DO

RECIFE

Recife, 31 de agosto de 2016.

Ofício nº 053 GP/SEGOV
Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VICENTE ANDRÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal do Recife
Senhor Presidente,

Cumprimentando V. Exa., e usando da prerrogativa que me é conferida pelo Art. 54, inciso V, da Lei Orgânica, venho comunicar ter decidido **VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 144/2015, que institui no Município do Recife a "Quinzena Municipal de Doação de Sangue", e dá outras providências.

O projeto de lei de iniciativa parlamentar, não pretende apenas incluir um dia comemorativo no calendário oficial do município, mas instituir uma campanha quinzenal de doação de sangue no mês de junho, contudo o modo como a matéria foi tratada no projeto de lei configura uma política pública e como tal deve ser disciplinada pelo Chefe do Executivo Municipal.

A proposta em análise cria ações e atribuições específicas a serem desencadeadas por órgão específico do Poder Executivo, evidenciando inaceitável afronta à reserva da Administração, ofendendo o Princípio da Separação dos Poderes, que é uma garantia constitucional assegurada por força do art.2º da CF/88, quanto à sua harmonia e independência.

Ressalto, ainda, que vigora no município a Lei nº 18.136/ 2015, que instituiu o Dia Municipal do Doador de Sangue, e a Lei nº 17.615/2010, que disciplina sobre a possibilidade do município criar o "Serviço de Coleta de Sangue itinerante".

Embora louvável a iniciativa do ilustre vereador, pelas razões expostas, não há outra alternativa, senão a prerrogativa do Veto Total ao projeto de lei em tela.

Na certeza da compreensão do acima exposto, renovo a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração a essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO

Prefeito do Recife

**COMISSÃO DE REDAÇÃO
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 144/2015**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Institui no Município do Recife a "Quinzena Municipal de Doação de Sangue", e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída no Município de Recife a "Quinzena Municipal de Doação de Sangue", a ser realizada nas duas primeiras semanas do mês de junho de cada ano.

Parágrafo único. A quinzena, ora instituída, passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 2º O Poder Público, por meio dos órgãos competentes, envidará esforços no sentido de conscientizar e motivar os munícipes a doarem sangue, através de folhetos informativos, palestras e outras atividades correlatas.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias própria, suplementadas se necessários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 02 de agosto de 2016.

**VICENTE ANDRÉ GOMES
PRESIDENTE**

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537 163



AUGUSTO CARRERAS

PREFEITURA DO

ERIBERTO RAFAEL

1º SECRETÁRIO

2º SECRETARIO

PROJETO DE LEI Nº 144//2015- AITORIA DO VEREADOR OSMAR RICARDO

RECIFE



Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537

163